



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 146 DE 18 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Assú, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal do Assú, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei Complementar nº 127/2015, que passa a ter a seguinte redação.

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, em regime especial, de forma temporária e excepcional, com arrimo no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, para preenchimento de 25 (vinte e cinco) contratos temporários, sendo 20 (vinte) com a função de Professor I e 05 (cinco) com a função de Professor II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 1.601,73 (um mil, seiscentos e um reais e setenta e três centavos).”

Art. 2º - Constitui recurso para cobrir as despesas decorrente da presente Lei Complementar, a dotação específica na rubrica de pessoal constante do Orçamento Geral do Município, em execução.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de março de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, aos 18 de março de 2016.

IVAN LOPES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL